

Autógrafo da Lei n° 810 de 11 de julho de 2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Carlos Antônio de Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando adequar os recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do PréSal para o Município, conforme Nota Técnica SEI n°23290/2022/ME.

Para permitir o referido Crédito Adicional, indica-se por Excesso de Arrecadação, o valor estimado de R\$445.924,84 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, que estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010.

Assim, em face do exposto, solicito a apreciação deste o Projeto de Lei Municipal, considerando a sua relevante contribuição para a eficiência financeira e administrativa.







Na certeza de que podemos contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa, para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Carlos Antonio de Lima

Fábio Nunes Maia

Presidente

2º Vice Presidente

Renan Márcio de Jesus Silva

Ronário de Souza da Silva

1º Secretário

2º Secretário







AUTÓGRAFO DA LEI N° 810 DE 11 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 445.924,84 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 03.01.00 - Secretaria Municipal de

Fazenda, Receita e Planejamento

Função: 04 - Administrações

Subfunção: 122 - Administrações Gerais

Projeto/Atividade: 2.514 - Manutenção e Operacionalização

da SMFRP

Ficha	Categoria Econômica	Fonte de	Valor
		Recurso	Value
_	3.3.90.47.00	1.704.0000	445.924,84
Total			R\$ 445.924,84







Fonte de Recurso: 1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Art. 2° - Como recurso ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1°, indica-se por Excesso de Arrecadação o valor destinado ao município, classificado na Receita 1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de recursos naturais conforme estabelecido no §§ 1° e 3° do art. 1° da Lei n°13.885/2019 - cessão onerosa.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Carlos Antonio de Lima

Fábio Nunes Maia

Presidente

2º Vice Presidente

Renan Márcio de Jesus Silva

Ronário de Souza da Silva

1º Secretário

2º Secretário



